

## REGULAMENTO – I ° Festival Municipais de Dança Africana e Afro-Brasileira de Macaé

### SEÇÃO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1 - O I ° Festival de Dança Africana e Afro-Brasileira de Macaé de Macaé é uma ação que visa **incentivar a valorização histórica cultural da população negra brasileira, nas unidades de ensino**. É voltado para os alunos da rede municipal da rede pública e privada de Macaé, com coreografias inéditas dos gêneros e estilos musicais, africano e afro brasileiros. Seus objetivos são, dentre outros:

1. A integração entre escolas e estudantes;
2. A convivência harmoniosa;
3. Estimular a criatividade individual e coletiva, a produção coletiva e a socialização dos sucessos;
4. Promover a circulação de bens culturais;
5. Incentivar e divulgar os trabalhos dos participantes;
6. Incentivar, nas escolas municipais, a criação e a manutenção de espaços, tendo a dança como forma de arte nas escolas;
7. A descoberta de novos talentos.

### SEÇÃO II – DA ORGANIZAÇÃO, LOCAL E DATAS

Art. 2 – O I ° Festival Municipais de Dança Africana e Afro-Brasileira de Macaé será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Subsecretaria de Educação na Saúde, Cultura e Esporte, Programa de Cultura Afro- brasileira e Indígena.

Art. 3 – O Festival acontecerá em 3 etapas:

1. Divulgação e Inscrição: ~~01 a 15 de Setembro de 2015~~ **prorrogado para o dia 15 de outubro de 2015**, nas escolas municipais e em horários e locais diversos. A divulgação do festival será feita mediante a entrega de folders e cartazes nas escolas, além de inserções no sitio oficial da Prefeitura Municipal de Macaé;

2. Seleções: Serão realizadas duas seleções para a escolha das 5 (cinco) melhores danças (por segmentos escolares/ Educação Infantil, 1º ao 5º ano, 6º ao 9º e Ensino Médio);

**1ª Seleção de até 20 melhores escolas;**

05/10 – Educação Infantil;

06/10 - 1º ao 5º ano;

08/10 – 6º ao 9º ano;

09/10 – Ensino Médio.

**2ª Seleção de até 10 melhores escolas;**

02/11 – Educação Infantil;

03/11- 1º ao 5º ano;

05/11 – 6º ao 9º ano;

06/11 – Ensino Médio.

3. Data e local do Festival: **27 de novembro de 2015**, a partir das 13h Teatro Municipal de Macaé;

**SEÇÃO II – DAS INSCRIÇÕES**

Art. 4 – Podem participar do Festival de Dança os alunos da rede **municipal, estadual e privada** de Educação de Macaé, devidamente matriculados em turmas dos iniciais (Educação Infantil e 1º ao 5º ano), dos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Ensino Médio.

Art. 5 – As inscrições serão efetuadas em formulário próprio, nas datas, horários e locais definidos pela Comissão Organizadora.

§ **ÚNICO** - A ficha de inscrição deverá ser totalmente preenchida, sendo de responsabilidade da Unidade Escolar a indicação do gênero de dança, conforme relação constante no artigo nº 7 deste regulamento.

Art. 6 – Cada Unidade Escolar poderá inscrever 01 (uma) coreografia, com no máximo 08 (oito) participantes.

### **SEÇÃO III – DAS APRESENTAÇÕES**

Art. 7 – As apresentações poderão ser dos seguintes gêneros: Africanas e Afro-brasileiras;

Art. 8 – Tempo: cada coreografia poderá ter no máximo cinco minutos e o mesmo grupo poderá apresentar apenas uma coreografia (este tempo máximo considera-se entrada e saída, ou montagem de cenário). Caso for feito uso de cenário nas apresentações, o mesmo não pode causar danos no piso do Local do Evento.

§ **ÚNICO** – A coreografia que exceder o tempo estipulado será penalizada com a perda de 01 (um) ponto a cada 10 (dez) segundos de atraso.

Art. 9 – Quanto ao figurino, todos os participantes deverão se apresentar de tênis, sapatilha ou descalço.

Art. 10 – Não serão permitidas apresentações com fogos, aves ou qualquer animal vivo, plantas ou objetos que possam sujar ou atingir a plateia. O desrespeito implicará na eliminação da coreografia.

Art. 11 – Os objetos usados para a apresentação das coreografias deverão ser retirados do palco imediatamente ao término das mesmas, por seus componentes ou responsável.

Art. 12 – Os coreógrafos e bailarinos não deverão ter contato com os jurados; caso aconteça o grupo será desclassificado.

Art. 13 – As músicas devem ser gravadas em CD de boa qualidade (levar sempre reserva) e entregues à Organização com pelo menos 01 (uma) hora de antecedência da apresentação. Não será da responsabilidade do evento sobre gravações de má qualidade ou a não apresentação da mesma.

Art. 14 – Os horários de ensaio no local do Evento serão determinados pela Comissão Organizadora e serão definidos conforme a chegada da Unidade Escolar participante. Para ensaio de palco cada coreografia terá uma vez o tempo de duração de sua coreografia + 2 minutos.

**§ ÚNICO** – Não será permitido ensaio nos 60 minutos que antecederem o horário previsto para o início do Festival.

#### **SEÇÃO IV – DA PREMIAÇÃO E JULGAMENTO:**

Art. 15 – Serão conferidos a todos os participantes certificados de participação e às três coreografias classificadas até a terceira colocação, serão conferidas medalhas para todos os integrantes do grupo e coreógrafo e troféus para as escolas dos respectivos grupos.

Art. 16 – A comissão julgadora será composta por até 5 (cinco) componentes, sendo formada por pessoas especializados na área de dança e cultura Africana e Afro Brasileira, cuja decisão será única, soberana e irrecorrível. Às todas as coreografias, a comissão julgadora atribuirá notas entre 05 e 10 pontos, em cada um dos seguintes critérios:

1. Criatividade;
2. Empatia;
3. Domínio Coreográfico;
4. Fidelidade Histórico Cultural;
5. Interpretação.

Art. 17 – O somatório das notas de cada critério será utilizado para a classificação final das apresentações.

Art. 18 – Em caso de empate entre uma ou mais coreografias, o critério para desempate será a maior nota obtida, seguindo a mesma ordem definida pelo artigo 16 do presente regulamento.

#### **SEÇÃO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 19 – Em caso de imprevistos, de qualquer natureza e que venha colocar em risco o evento ou seus participantes, a Coordenação do Festival se reserva o direito de transferir o evento para outra data e local ou até mesmo optar pelo

cancelado, ficando a coordenação e seus colaboradores livres de qualquer responsabilidade ou ônus.

Art. 20 – A Comissão Organizadora não se responsabiliza por objetos de qualquer natureza deixados no local do evento.

Art. 21 – As imagens dos participantes do evento poderão ser utilizadas a critério da coordenação para a divulgação de seus eventos (Só irá participar os alunos que entregarem até o dia 05/10 as autorizações de uso de imagem assinadas pelos responsáveis);

Art. 22 – Os grupos que não atenderem rigorosamente as condições previstas nestes artigos serão desclassificados.

Art. 23 – Cada grupo deverá trazer seu CD, devidamente identificado. O grupo deverá escalar um responsável pela sonoplastia. A Comissão Organizadora fica isenta da responsabilidade da sonoplastia.

Art. 24 – Os casos omissos serão resolvidos Comissão Organizadora, composta por servidores da Secretaria Municipal de Educação, vinculados à Subsecretaria de Educação na Saúde, Cultura e Esporte.